



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi, em Banabuiú, autoriza o curso de ensino fundamental, a séries iniciais, partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Emiliana Pinheiro dos Santos, até 31.12.2013.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11749827-0	<b>PARECER Nº</b> 0464/2012	<b>APROVADO EM:</b> 09.04.2012

### I – RELATÓRIO

Emiliana Pinheiro dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi, instituição sediada na Rua Demócrito Pinto, s/n, Centro, CEP: 63.960-000, Banabuiú, Censo 23095792, mediante o processo nº 11749827-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização do curso de ensino fundamental, a séries iniciais, e o exercício de direção.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0430/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Raul Urquidi, em Banabuiú, à autorização do curso de ensino fundamental, a séries iniciais, partir de 2011, até 31.05.2012, e à autorização do exercício de direção em favor de Emiliana Pinheiro dos Santos, até 31.12.2013.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE